

Regulamento da campanha "Consórcio Amigo BB" 2025

1. Sobre a campanha

1.1. A campanha promocional denominada **Consórcio Amigo BB** é organizada pela BB Administradora de Consórcios S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.043.050/0001-32, com sede em SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício BB – Asa Norte – Brasília/DF.

1.1.1. Esta campanha não possui vínculo com qualquer outra promoção ou desconto promovido pela administradora, existente ou que venha a existir, durante o período da campanha ou período posterior.

2. Propósito da campanha

2.1. Incentivar os correntistas do Banco do Brasil a contratar e a indicar o **Consórcio BB** para seus amigos e familiares, com a possibilidade de acumular **pontos Nivelô**, no período da campanha.

3. Participação e disponibilidade

3.1. **Público-Alvo:** pessoas físicas maiores de 18 anos correntistas do BB.

3.2. **Participação:** a participação se dará mediante a realização de cadastro **único** na campanha, o qual poderá ser realizado de 2(duas) formas:

3.2.1. Cadastro realizado diretamente no portal da promoção em www.consorcioamigobb.com.br.

3.2.2. Cadastro com indicação, o qual é realizado por meio de link seguro e personalizado enviado pelo participante que o indicou.

3.2.3. Ao realizar o cadastro, o participante aceitará os termos e condições desse regulamento.

3.2.4. Uma vez realizado o cadastro, diretamente pelo site ou por meio do link de indicação, **não** será possível a realização de um novo cadastro para o mesmo CPF.

3.3. **Vigência:** a campanha ocorrerá no período compreendido entre **01/01/2025** e **31/12/2025**.

3.4. **Contratação e indicação:** no período da promoção **todos** os participantes cadastrados poderão **contratar cotas** e/ou **indicar o Consórcio BB** aos seus amigos e familiares enviando o seu link seguro e personalizado de indicação, o qual é gerado no ato do seu cadastro.

- 3.4.1. O link personalizado de cada participante ficará disponível para envio e utilização no portal da campanha durante todo o período de vigência.
- 3.4.2. Serão consideradas as indicações nas quais, o **amigo indicado**, tenha realizado o cadastro por meio do link personalizado enviado pelo amigo que o indicou.
- 3.4.3. Participantes cadastrados diretamente pelo portal da promoção **não** serão considerados indicados.
- 3.5. **Premiação:** Pontos Nivelô
- 3.6. **Segmentos participantes:** automóveis, imóveis, pesados, motocicletas e outros bens móveis (eletro), em qualquer grupo (andamento ou formação).
- 3.7. **Canais de contratação:** Canais Digitais do BB (**site, App e Terminais de Autoatendimento**).
- 3.7.1. Estão excluídas as contratações realizadas por Duplo Sim.
- 3.8. **Débito das parcelas:** a contratação das cotas elegíveis deve ocorrer com a opção de débito das parcelas na conta corrente mantida pelo cliente no BB, sem prejuízo de posterior alteração da forma de pagamento.
- 3.9. **Requisitos da cota:** são elegíveis as cotas de consórcio contratadas por participantes e/ou amigos indicados devidamente cadastrados, durante o período da campanha, por meio dos Canais Digitais, desde que não sejam suspensas/canceladas/reactivadas ou cedidas e estejam ativas e adimplentes no período da apuração.
- 3.10. **Apuração:** a apuração será realizada pela BB Administradora de Consórcios S/A em até 30, dias contados a partir da participação da cota na 1ª assembleia após sua contratação.
- 3.11. **Inelegibilidade:** são considerados inelegíveis todas as cotas que não atendam aos critérios definidos nos itens 3.1 a 3.9.
- 3.12. **Disponibilidade:** esta campanha promocional poderá ser prorrogada ou descontinuada antes do final da vigência, inicialmente prevista, por motivos de limitação e disponibilidade de pontos Nivelô ou questões operacionais.

4. Pontuação

- 4.1. As contratações de cotas e as indicações do Consórcio BB para amigos realizadas por participantes que atendam às condições previstas, neste regulamento, valem pontos Nivelos de acordo com as condições a seguir:
 - 4.1.1. O participante cadastrado na promoção poderá ganhar **5 mil** pontos Nivelos a cada **indicação efetivada**, limitados a 100 mil pontos por CPF.
 - 4.1.1.1. Será considerada efetivada a indicação em que o amigo indicado tenha realizado o cadastro por meio do link enviado pelo participante que o indicou e, após o cadastramento, tenha efetuado a contratação de cota de consórcio
 - 4.1.1.2. por meio dos canais digitais do BB, desde que não sejam suspensas/canceladas/reactivadas ou cedidas e estejam ativas e adimplentes antes ou durante o período da apuração.
 - 4.1.2. O **amigo indicado** que realizar contratações de cotas do **Consórcio BB** por meio dos Canais Digitais do BB, no período da promoção, poderá acumular **5 mil** pontos Nivelos a cada R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) em volume de consórcio contratado, conforme Tabela 1, limitados a 100 mil pontos por CPF.
 - 4.1.3. O **participante cadastrado** na promoção, que realizar contratações de cotas do **Consórcio BB**, por meio dos Canais Digitais do BB, no período da promoção poderá acumular **5 mil** pontos Nivelos a cada R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) em volume de consórcio contratado, conforme Tabela 1, limitado a 100 mil pontos por CPF.
 - 4.1.3.1. O participante cadastrado que efetuar a contratação de cotas de consórcio não receberá pontos pela própria indicação.
 - 4.1.4. As pontuações por contratações e/ou indicações efetivadas são cumulativas e limitadas a 100 mil pontos nivelos por CPF.
 - 4.1.5. Clientes participantes do **Clube de Benefícios BB**, optantes por pontos Nivelos como benefício, ativos e adimplentes no período da apuração da promoção, poderão acumular 1 (um) bônus de **1 mil** pontos Nivelos (Tabela 1), seja como indicador ou como indicado. Limitado a **1 (um) bônus** por CPF.
 - 4.1.5.1. Caso a adesão ao Clube de Benefícios BB tenha sido realizada durante o período da promoção, somente será considerado adimplente o participante que tenha efetuado o pagamento da 1ª mensalidade do Clube de Benefícios e esteja em dia com as demais parcelas.

- 4.1.5.2. Os funcionários BB da ativa e cedidos são elegíveis ao bônus Clube de Benefícios apenas nas condições de participante cadastrado ou amigo indicado.
- 4.1.6. Todos os funcionários do BB **cadastrados** na promoção **Consórcio Amigo BB** poderão acumular pontos por meio da contratação de cotas de consórcio nos Canais Digitais, conforme Tabela 1.
 - 4.1.6.1. Funcionários BB da ativa e cedidos **não** acumularão pontos nas indicações realizadas.
 - 4.1.6.2. Funcionários BB aposentados, pensionistas e parentes poderão acumular pontos na condição de indicador e indicado.
 - 4.1.6.3. Funcionários BB da ativa, aposentados e pensionistas, extensivo ao(s) seu(s) respectivos cônjuges, companheiro(a), pais, filhos(as), irmãos(ãs) e enteados(as), desde que detentores de conta corrente ativa e devidamente cadastrados com as características especiais pertinentes poderão acumular **pontos em dobro** nas contratações efetuadas **por meio dos Canais Digitais do BB**, limitados a 100 mil pontos por CPF.

Tabela 1 – Consórcio Amigo BB

Campanha "Consórcio Amigo BB"		
Pontos Lívelo Amigo que indica	Pontos Lívelo Amigo indicado e/ou participante que contratar cotas	
	Canais Digitais	
	Clientes público geral	Ponto em DOBRO Funcionários BB e parentes (conforme Item 4.1.6.3)
5 mil pontos Lívelo a cada indicação efetivada	5 mil pontos Lívelo a cada R\$ 50 mil em volume de consórcio contratado	10 mil pontos Lívelo a cada R\$ 50 mil em volume de consórcio contratado
Bônus Clube de Benefícios BB	1.000 pts.	1.000 pts.

a) Cada amigo indicado que efetivar a contratação, poderá valer 5 mil pontos para o amigo que o indicou, desde que a contratação cumpra os requisitos constantes no item 4.1.1.1

b) O **amigo indicado e/ou participante que contratar cotas** por meio dos Canais Digitais do BB, poderá cumular 5 mil pontos a cada R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) em volume de consórcio contratado. A pontuação **em dobro** será atribuída somente aos que se enquadrarem na condição de funcionário BB e parentes, cadastrados na promoção, conforme item 4.1.6.3.

c) A pontuação por indicação e contratação é cumulativa e limitada a 100 mil pontos por CPF.

d) Cliente participante do **Clube de Benefícios BB** elegível ao recebimento de pontos como indicado ou indicador terá direito ao recebimento de 1 bônus. Para os casos nos quais o participante seja indicado e indicador e em ambas situações seja elegíveis, será considerado um único bônus de 1 mil pontos Lívelo.

e) Funcionários BB da ativa e/ou cedidos poderão indicar seus amigos, mas **não** acumularão pontos por essas indicações.

5. Pagamento

- 5.1. O crédito dos pontos Nivelado será realizado de forma integral aos participantes elegíveis em até 30 dias, contados a partir da participação da cota na 1ª assembleia após sua contratação, desde que atendidos todos os requisitos (itens 3.1 a 3.9).
- 5.2. A quantidade de pontos creditados será validada pela BB Consórcios, a qual creditará os pontos Nivelado aos participantes elegíveis.
- 5.3. Os pontos oriundos desta campanha **“Consórcio Amigo BB”** terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de crédito na Conta Nivelado do participante.
 - 5.3.1. Caso o participante não tenha Conta Nivelado ativa, será necessário o realizar o cadastramento pelo site: nivelado.com.br

6. Disposições finais

- 6.1. Serão excluídos da campanha os clientes que optaram por cancelar, suspender ou ceder a sua cota antes ou durante o período de apuração.
- 6.2. Os clientes que, de alguma forma, manipularem ou violarem as regras desta campanha, sob qualquer forma, ou agirem de má-fé, serão desclassificados e não poderão receber a pontuação proposta.
- 6.3. Esta campanha é de exclusiva responsabilidade da BB Administradora de Consórcios S/A. A Nivelado não tem qualquer responsabilidade pela campanha, não se responsabiliza pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos e não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pela BB Administradora de Consórcios S/A e/ou participante.
- 6.4. A BB Administradora de Consórcios S.A. se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva no regulamento para evitar ações que venham a interferir no bom funcionamento da campanha.
- 6.5. Caso sejam aplicadas modificações na campanha, será realizada uma publicação nos canais de divulgação deste Regulamento, com a nova versão e a data de atualização.
- 6.6. **Em acordo com os itens 6.4 e 6.5 do regulamento Consórcio Amigo BB 06/2024 publicado em 21 de novembro de 2024, publicamos a presente versão do documento que passa a vigorar em 1º de janeiro 2025, substituindo a versão anterior.**

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2024.

BB Administradora de Consórcios S.A.